



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



Memorando 035 /SEMÁS/2024.

Rondolândia, 25 de Março de 2024.

Da: Secretaria municipal de Assistência Social

Para: Protocolo Geral

Assunto: Serviços de Coffe-Break

Com os cordiais cumprimentos, reporto-me a vossa excelência para solicitar a abertura de processo para “**Fornecimento de Serviço de Coffe-break para eventos promovidos pela Secretaria de assistência Social**” conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constantes no Termo de Referência em anexo, em atendimento a demanda para com suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Ato contínuo, encaminhe ao Gabinete do Prefeito para as deliberações necessárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Valquíria de Lima Candeias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 137/GAB/PMR/2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para a Fornecimento de Serviços de Coffe Break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. TCE	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit	V. Total
01	00067070	02	SRV	SERVIÇO DE BUFFET ALMOCO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJOAO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	R\$ 12.000	RS 24.000
02	388882-7	04	SRV	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300Y PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R\$ 6.900	RS 27.600
03	388891-61	06	SRV	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (DOCES E SALGADOS), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOS⊗ FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATES E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE	R\$ 1.500	RS 6.900
					TOTAL:	RS 58.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é 7 (sete) meses, contados da homologação, prorrogável, sucessivamente, se atendidos, na forma, os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que revelou a possibilidade da contratação ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 534, de 31/10/2022 (LDO-2023) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;





II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com **lei municipal nº 506 de 29 de Outubro de 2021**.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a contratação de empresa para prestação de serviços de para atendimento a famílias em vulnerabilidade que venham solicitar os serviços acima mencionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Assistência Social nos atendimentos dos eventos promovidos da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos serviços contratados relacionados a serviços de confecção.

4.2. A prestação dos serviços será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).





5.1. A execução dos serviços será iniciada, será mediante solicitação da secretaria, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o solicitado e entregues em local indicado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Divulgação de Eventos; e
- b) Serviços administrativos

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Disponibilidade em pronto atendimento quando solicitado;
- b) Os produtos e serviços deverão seguir as especificações descritas acima.
- c) Somente serão realizados os serviços após confirmação por parte da Secretaria de Assistência Social

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 226/GAB/PMR/2023, Srª. Hellen Silva dos Santos Silva, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 9.12.

8.14 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.





8.15 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

8.16 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.17 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

8.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 Sempre que a Contratante entender necessário, a fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.2 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: 1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado; 3) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

b) Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



(SICAF): 1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); 2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021): 1) registro de ponto; 2) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; 4) comprovante de depósito do FGTS; 5) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; 6) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; 7) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva; 8) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; 9) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado; 10) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante; 11) cópia dos contracheques dos empregados; 12) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em (5) cinco dias após o último mês de prestação dos serviços: 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 4) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; 5) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.3 Nas hipóteses da não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



9.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

9.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.7 Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações aqui previstas.

9.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

9.9 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

9.10 O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.13 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
GESTÃO 2021/2024



reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

9.14 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

9.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

9.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

9.19 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.20 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9.21 Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

a. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;





- c. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.22 Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

9.23 O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b) Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa

10.3 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de (2) dois dias, contando da entrega dos itens que foram confeccionados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.7 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (5) cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: 1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções; 2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 3) Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

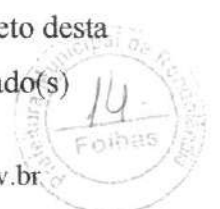
11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024.

12.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme o caso, serão;

a) Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s)





fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência mínima de (01) um ano “e/ou” na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

12.4 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

12.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

12.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.10 Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02– Fundo Municipal de Assistência Social;

Proj. Ativ.:2.183 – Manutenção e Encargos com o Programa Co-Financiamento

Despesas (355) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiras pessoas Jurídica

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02–Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.153 Manutenção com a Proteção social Básica-Piso Básico Variável

Despesas (325) 3.3.90.39 outros serviços de terceiras pessoas Jurídica

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 03–Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.153 Manutenção com a Proteção social Básica-Piso Básico Variável

Despesas (326) 3.3.90.39 outros serviços de terceiras pessoas Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2024.

VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

Sec. Mun. Assistência Social

Decreto nº 137/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

HELLEN SILVA DOS SANTOS FREIRE

Agente Administrativo

Matricula nº 3144





Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00145/2024

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
SETOR DESTINO	Protocolo (Liliane)
DATA ENTRADA	27/03/2024 08:58
ASSUNTO	ABERTURA DE PROCESSO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE - BREAK PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
SOLICITANTE	VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS





Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00145/2024
Solicitante	VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS
Tipo Processo	Processo Administrativo
Orgão Destino	Gabinete do Prefeito
Setor Destino	Protocolo (Liliane)
Data Entrada	27/03/2024 08:58

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE - BREAK PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/001452024>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.



§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.



José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COLETA DE PREÇO FORNECEDOR





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coff Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO SOCIAL: 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI

CNPJ/CPF: 50.019.420/0001/98 EMAIL: artesaborlat@gmail.com

ENDEREÇO: Linha 86, km 01

BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: Rondolândia UF: MT

TELEFONE: (69) 9 84458739 PESSOA P/ CONTATO: Luiz Alves Temponi

Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):

ITEM	UND	QUAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	SRV	02	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJÃO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	RS 12.000,00	RS 24.000,00
02	SRV	04	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 6.900,00	RS 27.600,00
03	SRV	06	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS. CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 1.150,00	RS 6.900,00
VALOR TOTAL (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)					RS 58.500,00

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

1.2 **Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.**

CARIMBO CNPJ 50.019.420/0001-98 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI LINHA 86, KM 01 ZONA RURAL - CEP 78 338-000 RONDOLÂNDIA - MT
--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coffe Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO SOCIAL: 53.497.795 JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 53.497.795/0001-51 EMAIL: nobresaborjms@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Roosevelt N°: sn°

BAIRRO: COLINA VERDE CIDADE: Rondolândia UF: MT

TELEFONE: (69) 993604280 PESSOA P/ CONTATO: Jefferson Moreira dos Santos

Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):

ITEM	UND	QUAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	SRV	02	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	RS 12.100,00	RS 24.200,00
02	SRV	04	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 6.950,00	RS 27.800,00
03	SRV	06	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS. CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 1.170,00	RS 7.020,00
VALOR TOTAL (Sessenta mil e seiscentos reais)					RS 59.020,00

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

1.2 **Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.**

CARIMBO CNPJ

53.497.795/0001-51

53.497.795 JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS

RUA ROOSEVELT, SN
COLINA VERDE CEP: 78.338-000
RONDOLÂNDIA - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coffe Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAZÃO SOCIAL: 20.020.999 SIDNEI OLIVEIRA SANTOS

CNPJ/CPF: 20.020.999/0001-48 EMAIL: sidineioliveirasantos704@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Joana Alves de Oliveira, snº

BAIRRO: CENTRO CIDADE: Rondolândia UF: MT

TELEFONE: (69) 99246 9336 PESSOA P/ CONTATO: Sidinei Oliveira Santos

Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):

ITEM	UND	QUAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	SRV	02	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJÃO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	RS 12.120,00	RS 24.240,00
02	SRV	04	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 6.970,00	RS 27.880,00
03	SRV	06	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS. CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	RS 1.180,00	RS 7.080,00
VALOR TOTAL (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)					RS 59.200,00

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

1.2 **Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.**

CARIMBO CNPJ 20.020.999/0001-48 20.020.999 SIDNEI OLIVEIRA SANTOS Av. Joana Alves de Oliveira, snº, Centro CEP: 78.338-000 Rondolândia - MT
--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CONSULTA SITE RADAR TCE MT
DE PREÇOS





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/04/2024 12:52:20

Quantidade total de registros: 1 *oi*

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2240841577

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00067070) SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 1000 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJÃO TROPEIRO, VINAGRETE)

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$10500,00

Média Saneada Global
R\$30250,00

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$10500,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLÂNDIA	Dispensa de licitação	00000000023/2023	00067070	SERVIÇO DE BUFFET PARA 1000 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJÃO TROPEIRO, VINAGRETE)	(00067070) SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 1000 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJÃO TROPEIRO, VINAGRETE)	2	UNIDADE	R\$ 10.500,00	50.019.420/0001-98	50019420000198	10/04/2023

42





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/04/2024 13:40:24

Quantidade total de registros: 1 *02*

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2241241937

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (388882-7) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM CAFE, CHA E 2 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, REFRIGERANTE, PAO DE QUEIJO, PAO DE BATATA COM QUEIJO E PRESUNTO, BROA DE MILHO, ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI SONHOS, MINI CROISSANTS, MINI SANDUICHES, MINI PIZZAS, MINI PUDIM, MINI RABANADAS, EMPADINHA DE FRANGO, PASTEL DE FORNO, BISCOITOS AMANTEIGADOS, FRIOS VARIADOS, BOLOS, SEM LOCACAO DE ESPACO

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$6600,00

Média Saneada Global
R\$537,77

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$6600,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	0000000023/2023	388882-7	SERVICO DE BUFFET	(388882-7) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM CAFE, CHA E 2 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, REFRIGERANTE, PAO DE QUEIJO, PAO DE BATATA COM QUEIJO E PRESUNTO, BROA DE MILHO, ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI SONHOS, MINI CROISSANTS, MINI SANDUICHES, MINI PIZZAS, MINI PUDIM, MINI RABANADAS, EMPADINHA DE FRANGO, PASTEL DE FORNO, BISCOITOS AMANTEIGADOS, FRIOS VARIADOS, BOLOS, SEM LOCACAO DE ESPACO	4	UNIDADE	R\$ 6.600,00	50.019.420/0001-98	50019420000198	10/04/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/04/2024 13:44:58

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2240828685, 2241160420, 2241221130, 2241369852

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (388891-6) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO DE COFFE BREAK COM CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFE, CHA E 3 TIPOS DESUCOS DE FRUTAS, REFREGERANTE, PAO DE QUEIJO, PAO DA VOVO, PAO HUNGARO, ROSCA CALABRESA, BROA DE MILHO COM GERGELIM, ENROLADINHO DE QUEIJO COM TOMATE E OREGANO, RELIGIOSA DE FRANGO, MINI SONHOS, MINI CROISSANTS, MINI SANDUICHES, MINI PIZZAS, MINI BOMBOCADO, MINI RABANADAS, BISCOITO DE QUEIJO, FRIOS VARIADOS, QUEIJS VARIADOS, BARQUETES DE LEGUNES, BOLOS,SEM LOCACAO DE ESPACO

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$980,00

Média Saneada Global
R\$184,19

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$980,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA MONTE VERDE	Dispensa de licitação	00000000037/2023	388891-6	SERVICO DE DE BUFFET	(388891-6) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO DE COFFE BREAK COM CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFE, CHA E 3 TIPOS DESUCOS DE FRUTAS, REFREGERANTE, PAO DE QUEIJO, PAO DA VOVO, PAO HUNGARO, ROSCA CALABRESA, BROA DE MILHO COM GERGELIM, ENROLADINHO DE QUEIJO COM TOMATE E OREGANO, RELIGIOSA DE FRANGO, MINI SONHOS, MINI CROISSANTS, MINI SANDUICHES, MINI PIZZAS, MINI BOMBOCADO, MINI RABANADAS, BISCOITO DE QUEIJO, FRIOS VARIADOS, QUEIJS VARIADOS, BARQUETES DE LEGUNES, BOLOS,SEM LOCACAO DE ESPACO	1	UNIDADE	R\$ 980,00	06 252 838/0001-59	J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA	21/06/2023

Handwritten mark





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RELATORIO DE COTAÇÃO

BANCO DE PREÇOS





Relatório de Cotação: cotação rápida 4328

Pesquisa realizada em 02/04/2024 13:27:04

Relatório gerado no dia 02/04/2024 13:28:33 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: requerimento de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender aos atos oficiais do município.* café da manhã – dia do evang élico* lanches para a inauguração da vila natalina* almoço para alunos da escola de futebol em amistos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 13.949,50 (un)	-	R\$ 13.949,50	100%	R\$ 13.949,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMOSO			02395812000109-1-000303-2022	03/03/2023	R\$ 12.900,00
2	UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL			152428	08/11/2022	R\$ 14.999,00
Valor Unitário						R\$ 13.949,50

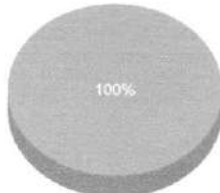
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,50

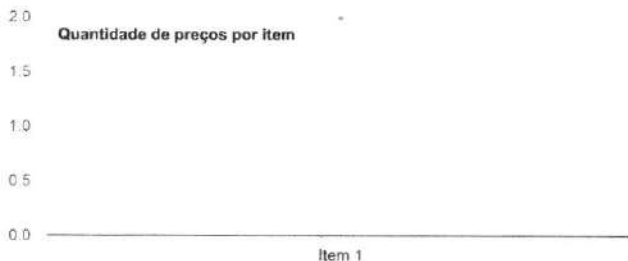
Valor Global: R\$ 13.949,50

Valor do Item em relação ao total

1) requerimento de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Item 1: requerimento de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender aos atos oficiais do município.* café da manhã – dia do evangélico* lanches para a inauguração da vila natalina* almoço para alunos da escola de futebol em amistos

Preço Estimado: R\$ 13.949,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.949,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	requerimento de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender aos atos oficiais do município.* café da manhã – dia do evangélico* lanches para a inauguração da vila natalina* almoço para alunos da escola de futebol em amistos* almoço de confraternização de final de ano, dos servidores da prefeitura municipal.(buffet de almoço completo,contendo todas as peças de mesa necessárias ao serviço(roupa de mesa, pratos,talheres, taças, guardanapos e outros).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 12.900,00

Inc. II, Art. 5º, da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO

Data: 03/03/2023 09:00

Objeto: REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO. * CAFÉ DA MANHÃ – DIA DO EVANGÉLICO * LANCHES PARA A INAUGURAÇÃO DA VILA NATALINA * ALMOÇO PARA ALUNOS DA ESCOLA DE FUTEBOL EM AMISTOSO * ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. (BUFFET DE ALMOÇO COMPLETO,CONTENDO TODAS AS PEÇAS DE MESA NECESSÁRIAS AO SERVIÇO(ROUPA DE MESA, PRATOS,TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS).

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 02395812000109-1-000303-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2022 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

Descrição: REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO. * CAFÉ DA MANHÃ – DIA DO EVANGÉLICO * LANCHES PARA A INAUGURAÇÃO DA VILA NATALINA * ALMOÇO PARA ALUNOS DA ESCOLA DE FUTEBOL EM AMISTOS - REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO. * CAFÉ DA MANHÃ – DIA DO EVANGÉLICO * LANCHES PARA A INAUGURAÇÃO DA VILA NATALINA * ALMOÇO PARA ALUNOS DA ESCOLA DE FUTEBOL EM AMISTOSO * ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. (BUFFET DE ALMOÇO COMPLETO,CONTENDO TODAS AS PEÇAS DE MESA NECESSÁRIAS AO SERVIÇO(ROUPA DE MESA, PRATOS,TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS).

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.046.320/0001-83

DALANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA 06431948190

RS 12.900,00

* VENCEDOR*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 14.999,00

Inc. II, Art. 5º, da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/04/2024 13:28:33 (IP: 170.79.86.49)

Código Validação: pc1vKNox9rUJDI0tnC6cgSXlLk6z11WqRqCpRkXccS4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pc1vKNox9rUJDI0tnC6cgSXlLk6z11WqRqCpRkXccS4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Data: 08/11/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para o intervalo de almoço do evento de encerramento anual do Programa Empoderadas

Modalidade: Dispensa - Pequenas Compras

SRP: NÃO

Descrição: **SERVICOS DE BUFFET - DESCRIÇÃO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para Almoço - **SERVICOS DE BUFFET - DESCRIÇÃO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para Almoço

Identificação: 152428

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: SERVICIO

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.165.394/0001-50	FELIPE DA SILVA D ELIA 06083865700	R\$ 14.999,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/04/2024 13:27:39

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br

Data: 02/04/2024 13:27:44

Acessar a fonte [aqui](#)

Handwritten signature





02



Relatório de Cotação: cotação rápida 4329

Pesquisa realizada em 02/04/2024 13:50:26

Relatório gerado no dia 02/04/2024 13:52:46 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeicoes / lanches / salgados / doces

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 6.525,00 (ua)	-	R\$ 6.525,00	100%	R\$ 6.525,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS			Dispensa de Licitação Nº 34/2023 UASG: 925400	01/06/2023	R\$ 9.600,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS			Dispensa de Licitação Nº 10/2023 UASG: 155900	01/05/2023	R\$ 3.450,00

Handwritten signature

Valor Unitário

R\$ 6.525,00

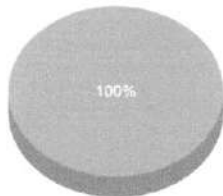
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.525,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.525,00

Valor Global: R\$ 6.525,00

Valor do item em relação ao total

● 1) fornecimento de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R\$ 6.525,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.525,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.525,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces -contratação de serviço de buffet para coquetel (café da manhã e da tarde) alusivo ao dia das mães para 230 (duzentos e trinta) pessoas, incluindo bebidas, salgados, bolos, materiais, utensílios e garçons na sede administrativa do tribunal de contas do estado de goiás	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.600,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Data: 01/06/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Serviço de Buffet para coquetel (café da manhã e da tarde) alusivo ao dia das mães para 230 (duzentos e trinta) pessoas, incluindo bebidas, salgados, bolos, materiais, utensílios e garçons na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ao custo total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2023 / UASG: 925400

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL (CAFÉ DA MANHÃ E DA TARDE) ALUSIVO AO DIA DAS MÃES PARA 230 (DUZENTOS E TRINTA) PESSOAS, INCLUINDO BEBIDAS, SALGADOS, BOLOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E GARÇONS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.654.412/0001-83

BUFFET EXCELSIOR LTDA

R\$ 9.600,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL (CAFÉ DA MANHÃ E DA TARDE) ALUSIVO AO DIA DAS MÃES PARA 230 (DUZENTOS E TRINTA) PESSOAS, INCLUINDO BEBIDAS, SALGADOS, BOLOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E GARÇONS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.450,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break para os eventos da
Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFSCar para atendimento das necessidades do
HU-UFSCar.

Descrição: BUFFET - EVENTO 1 OCORRERÁ NO DIA 16/06/2023 DAS 8H - 17HS. HAVERÁ
DOIS COFFEE BREAKS (UM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO
DA TARDE) DE CERCA DE 20 MINUTOS E UM COQUETEL DE
ENCERRAMENTO DE DURAÇÃO APROXIMADA DE DUAS HORAS. COFFEE
BREAK - MANHÃ E TARDE DURANTE O EVENTO. COQUETEL DE
ENCERRAMENTO (SEM BEBIDA ALCOÓLICA). NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR
INCLUIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FUNCIONÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO
DA MESA E REPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS, TOALHAS PARA MESA DOS
ALIMENTOS, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS, SACHÊ DE AÇÚCAR
E ADOÇANTE, BANDEJAS, REFRATÁRIOS E DEMAIS RECIPIENTES PARA
ALIMENTOS E BEBIDAS. OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA O COFFEE
BREAK: MINI PÃO DE QUEIJO, MINI SALGADOS (DUAS OPÇÕES), PETIT
FOUR, BOLO (UMA OPÇÃO). OPÇÕES DE BEBIDAS PARA OS COFFEE
BREAK: SUCO (DUAS OPÇÕES), CAFÉ, ÁGUA NATURAL. OPÇÕES DE
ALIMENTOS PARA O COQUETEL: CANAPÉS, MINI SALGADOS (DUAS
OPÇÕES), EMPADAS, CROISSANT SALGADO E DOCE, CAROLINA
RECHEADA, BOLO (DUAS OPÇÕES). OPÇÕES DE BEBIDAS PARA O
COQUETEL: REFRIGERANTE NORMAL E ZERO AÇÚCAR, SUCO (DUAS
OPÇÕES), ÁGUA NATURAL E GASEIFICADA, ÁGUA SABORIZADA.

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2023 /
UASG: 155900

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CatMat: 435232 - DIETA INFANTIL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.563.805/0001-46	JORGE RONAN FERRAZ 18292616810	RS 3.450,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EVENTO 1 OCORRERÁ NO DIA 16/06/2023 DAS 8H - 17HS. HAVERÁ DOIS COFFEE BREAKS (UM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE) DE CERCA DE 20 MINUTOS E UM COQUETEL DE ENCERRAMENTO DE DURAÇÃO APROXIMADA DE DUAS HORAS. COFFEE BREAK - MANHÃ E TARDE DURANTE O EVENTO. COQUETEL DE ENCERRAMENTO (SEM BEBIDA ALCOÓLICA). NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FUNCIONÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DA MESA E REPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS, TOALHAS PARA MESA DOS ALIMENTOS, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS, SACHÊ DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, BANDEJAS, REFRATÁRIOS E DEMAIS RECIPIENTES PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA O COFFEE BREAK: MINI PÃO DE QUEIJO, MINI SALGADOS (DUAS OPÇÕES), PETIT FOUR, BOLO (UMA OPÇÃO). OPÇÕES DE BEBIDAS PARA OS COFFEE BREAK: SUCO (DUAS OPÇÕES), CAFÉ, ÁGUA NATURAL. OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA O COQUETEL: CANAPÉS, MINI SALGADOS (DUAS OPÇÕES), EMPADAS, CROISSANT SALGADO E DOCE, CAROLINA RECHEADA, BOLO (DUAS OPÇÕES). OPÇÕES DE BEBIDAS PARA O COQUETEL: REFRIGERANTE NORMAL E ZERO AÇÚCAR, SUCO (DUAS OPÇÕES), ÁGUA NATURAL E GASEIFICADA, ÁGUA SABORIZADA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	R GEMMA PRANDO BIAZETTI, 129	(16) 8156-3613	puragulachocolates@hotmail.com

el



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

I - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/04/2024 13:51:41
[Acessar a fonte aqui](#)







Relatório de Cotação: cotação rápida 4330

Pesquisa realizada em 02/04/2024 14:01:23

Relatório gerado em: 02/04/2024 14:02:36 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: buffet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 9	1	R\$ 1.160,63 (un)	-	R\$ 1.160,63	100%	R\$ 1.160,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA			Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG: 929807	01/03/2023	R\$ 900,00
Valor Unitário						R\$ 900,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEM JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO			202218107	27/06/2022	R\$ 1.421,25
Valor Unitário						R\$ 1.421,25

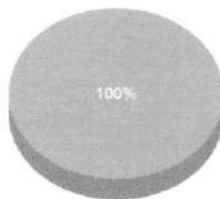
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.160,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.160,63

Valor Global: R\$ 1.160,63

Valor do item em relação ao total

● 1) buffet



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: buffet

Preço Estimado: R\$ 1.160,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.160,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.160,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de buffet, fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana, estimativa de 50 (cinquenta) pessoas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 900,00

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Organização de Eventos e Buffet (COFFEE Break) para atender as demandas da Câmara Municipal de Arari-MA.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 929807

Descrição: BUFFET - SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO COQUETEL (DOCES, SALGADOS E REFRIGERANTES) PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS DE CADA SEMANA, ESTIMATIVA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS.

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 12807 - BUFFET

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.593.795/0001-48	A. A. DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 900,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO COQUETEL (DOCES, SALGADOS E REFRIGERANTES) PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS DE CADA SEMANA, ESTIMATIVA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Alto Alegre do Maranhão	R MANOEL AUGUSTO FILHO, 24	(98) 8462-9319

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.421,25

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEM JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO

Data: 27/06/2022 12:00

Objeto: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)

Descrição: SERVIÇO DE RECEPCAO E EVENTOS - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET - JANTAR - SERVIÇO DE RECEPCAO E EVENTOS - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET - JANTAR Obs: JANTAR PARA 50 PESSOAS, DISPONIBILIZAR ESTRUTURA FÍSICA: PRATOS, TALHERES E COPOS

SRP: NÃO

Identificação: 202218107

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.seplag.ce.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.975.658/0001-38 *VENCEDOR*	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES	R\$ 1.100,00
Marca: HD Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Iguatu	Endereço: RUA ANTONIO MENDONCA, 288
		Telefone: (88) 8150-5404
		Email: hudson_287@hotmail.com
46.277.864/0001-56	OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO 07187787316	R\$ 1.220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Iguatu	Endereço: R MAURO MAIA, 400
		Telefone: (88) 8196-1223
		Email: potacilio13@gmail.com
24.843.634/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.265,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA WALDIR DIOGO, 246
		Telefone: (85) 8926-3006 / (85) 9778-0690 / (85) 8926-3006
		Email: worldsolucoesservicos@gmail.com
19.612.832/0001-97	UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI	R\$ 1.397,50
Marca: SM Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Uruburetama	Endereço: R ARTUR RODRIGUES VASCONCELOS, 455
		Telefone: (85) 9191-5577
		Email: rl.contabilidade@hotmail.com
30.962.920/0001-51	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	R\$ 1.445,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R VITAL BRASIL, 780
		Telefone: (85) 3483-7668 / (85) 9812-1358
		Email: meire.com2@gmail.com
11.303.281/0001-78	MARIA ELLANE PEREIRA	R\$ 1.446,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Sobral	Endereço: R MANOEL AGUIAR PONTES, 1480
		Telefone: (88) 3611-4536
23.502.407/0001-12	TOTAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 1.490,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Aracati	Endereço: R CEL. POMPEU, 728
		Nome de Contato: JONAS
		Telefone: (85) 3473-5331
		Email: totalsolucoes.ce@gmail.com
04.772.058/0001-04	CLEIDE GOMES MARTINS	R\$ 1.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Nova Russas	Endereço: R MONSENIOR HOLANDA, 1300
		Telefone: (88) 9220-7776
		Email: contax-contabilidade@hotmail.com

Handwritten signature



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/04/2024 14:01:55

Acessar a fonte [aqui](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2 - Compras CE
www.seplag.ce.gov.br

Data: 02/04/2024 14:01:59

Acessar a fonte [aqui](http://www.seplag.ce.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE COFFER BREAK PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO	2	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJAO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	R\$ 12.133,9000	R\$ 24.267,80
2	SERVIÇO	4	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300Y PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOÇES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOÇES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R\$ 6.789,0000	R\$ 27.156,00
3	SERVIÇO	6	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (DOÇES E SALGADOS), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOS? FUBÁ, CHOCOLATE, E FRAPPE) MINE PÃES DOÇES DE CHOCOLATES E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE	R\$ 1.180,2500	R\$ 7.081,50
VALOR TOTAL:				R\$ 58.505,30	

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 58.505,30**

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Orrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

Cotações

1 SERVIÇO DE BUFFET ALMOCO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJAO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SERVIÇO	2,00	13.949,5000	27.899,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	SERVIÇO	2,00	10.500,0000	21.000,00
50019420000198 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI	SERVIÇO	2,00	12.000,0000	24.000,00
20020999000148 20.020.999 SIDNEI OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇO	2,00	12.120,0000	24.240,00
53497795000151 53.497.795 JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	2,00	12.100,0000	24.200,00
Preço Médio:			12.133,90	24.267,80

2 SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300Y PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SERVIÇO	4,00	6.525,0000	26.100,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	SERVIÇO	4,00	6.600,0000	26.400,00
50019420000198 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI	SERVIÇO	4,00	6.900,0000	27.600,00
20020999000148 20.020.999 SIDNEI OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇO	4,00	6.970,0000	27.880,00
53497795000151 53.497.795 JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	4,00	6.950,0000	27.800,00
Preço Médio:			6.789,00	27.156,00

3 SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (DOCES E SALGADOS), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOS? FUBÁ, CHOCOLATE, E FRAPPE) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATES E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SERVIÇO	6,00	1.421,2500	8.527,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	SERVIÇO	6,00	980,0000	5.880,00
50019420000198 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI	SERVIÇO	6,00	1.150,0000	6.900,00
20020999000148 20.020.999 SIDNEI OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇO	6,00	1.180,0000	7.080,00
53497795000151 53.497.795 JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	SERVIÇO	6,00	1.170,0000	7.020,00
Preço Médio:			1.180,25	7.081,50

Total Preço Médio: 58.505,30





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CERTIDÃO

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;


OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

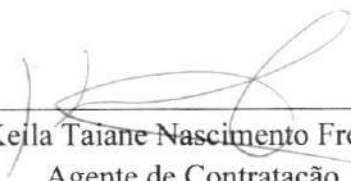
Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls.43/44, fora juntada aos autos:

- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 22/24;
- Consulta ao Site Radar TCE/MT de Fls. 26/28;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 30/41;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 04 de abril de 2024.


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Processo Administrativo de nº. 145/2024.

Dispensa de Licitação de nº 033/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Compras/CC:

- Considerando o Memorando, Termo de Referência, juntados aos autos de Fls.02/16, para abertura de Processo referente à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, onde foi autuado Processo com o nº. 145/2024.

- Considerando ainda a necessidade da Contratação de Serviços de coffe-break para eventos promovidos, haja vista, para atender eventos programados pela Secretaria de Assistência Social, com finalidades de desenvolver o espírito de solidariedade, bem como, atender a demanda e funcionamento da Secretaria de Assistência Social e tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

- Considerando principalmente que a despesa com a contratação dos serviços ora licitados é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média “Estimativo de Preços” de Fls. 43/44 entendemos, que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 243/GAB/PMR/2024 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº. Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sobre a previsão da contratação no PAC, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação dispõe:

Art. 30. Até a **primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024**, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Nesse contexto, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

Em atendimento ao §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, do Art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024, declara-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso eletrônico, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao/>; portal do TCE, no endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, bem como, sua divulgação por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



consonância com o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008.


Quanto a verificação a respeito ao limite de valor estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao §1º do mesmo artigo, a verificação dessa regularidade está adstrito a atribuição da CGM, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n. 87/2005 c/c parágrafo único, do Art. 16 do Decreto Municipal n. 243/2024, compete a Unidade requisitante, bem como a Unidade Central de Unidade de Controle Interno.


Quanto a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar é facultada conforme **Art. 22.** do Decreto Municipal n. 243/2024. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV- Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quanto a análise de riscos, não se aplica por força do previsto no art. 62 do Decreto Municipal n. 243/2024 que exige sua representação somente para obras e cuja vulto supere o valor que trata o art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.871/2023.

Rondolândia – MT, 04 de abril de 2024.


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão de Compras.

Para: Departamento de Contabilidade.

Processo Administrativo de nº. 145/2024.

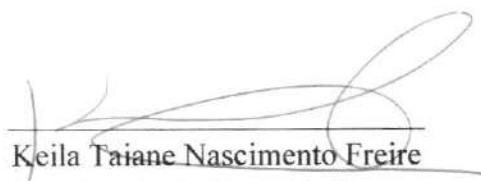
Dispensa de Licitação de nº. 033/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe
Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 58.505,30 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos)**.

Rondolândia – MT, 04 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Secretaria de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE COFFER BREAK PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2183 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2153 - MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades do Município.

Rondolândia, 04 de abril de 2024.

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão de Compras.

Para: Gabinete do Prefeito.

Processo Administrativo de nº. 145/2024.

Dispensa de Licitação de nº. 033/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A Comissão de Compras:

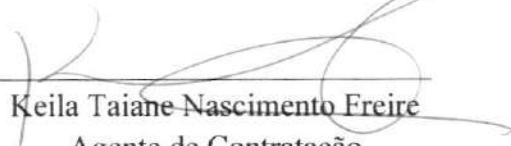
Considerando a necessidade da Prestação de Serviço ora licitados e solicitados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/16, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 145/2024;

- Considerando o valor estimado para com a Prestação de Serviço ora licitados, conforme consta de Fls. 43/44 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 58.505,30 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 145/2024 de Fls. 01/51, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a prestação de serviço.

Ato contínuo. devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 04 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

